LEI Nº 4.061 DE 31 DE JULHO DE 2009

Determina a desafetação de bem de uso comum do povo, autoriza a alienação de área(s) para fim de incorporação em situação consolidada.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A fração de terras constituída de parte do antigo leito da Av. Borges de Medeiros, com a área superficial de 250,00 m², situada entre as quadras F e C3, do Loteamento Gleba - "B", do Bairro Champagnat, bem de uso comum do povo, fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município.

Parágrafo único - Da fração de terras do "caput" deste artigo, resultará, em desmembramento, os seguintes imóveis:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo leito da Av. Borges de Medeiros, com a área superficial de 250,00m², situada entre as quadras F e C3, do Loteamento Gleba - "B", do Bairro Champagnat, desta cidade de Getúlio Vargas, com as seguinte confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 125,00m, sendo: 37,00m com o lote nº 01, 12,00m. com o lote nº 09; 12,00m com o lote nº 10; 12,00m com o lote nº 11; 12,00m com o lote nº 12 e, 40,00 com o lote nº 17, da Quadra F, do Loteamento Gleba "B", Bairro Champagnat; ao SUL, onde mede 125,00m com o restante da mesma Av. Borges de Medeiros, a LESTE, onde mede 2,00m com a Rua Monsenhor João B. Farinon e, ao OESTE onde mede 2,00m com a Rua Reverendo Guilherme Doege.

Art. 2º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar a lindeiros área(s), para o fim de incorporação por situação consolidada, no valor de R\$-37,50 (trinta e sete reais e cinqüenta centavos) o m².

Parágrafo único - O pagamento far-se-á em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, na observância das regras de atualização monetária utilizados pela Fazenda Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI, Secretário de Administração.